



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

LEI Nº 55

Autorizo o Poder Executivo a fazer calçamento e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Bayeux.

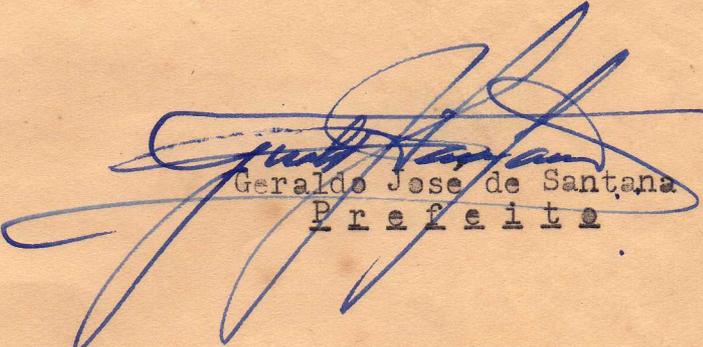
Faço saber que a Câmara Municipal de Bayeux / decreta e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pavimentar as Avenidas São João, São José, Capitão João Paredes, 6 de Outubro e Balbino de Mendonça.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da presente lei, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito até a importância de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros), com vigência em três (3) exercícios consecutivos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bayeux, 28 de Dezembro de 1961.


Geraldo José de Santana
P r e f e i t o